

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

### ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 53/2023 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

#### INTERESSADA: ENIALE CONSULTORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

Às onze horas do décimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três (10/11/2023), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 1263, de 11 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 1265 de 11 de janeiro de 2023, para análise dos documentos objetivando a proceder à análise dos documentos constantes do processo de Dispensa de Licitação n. 53/2023 da Fundação Cultural e Turismo de Timbó. FCT

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela **ENIALE CONSULTORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA** CNPJ n.47.940.686/0001-64:

DOCUMENTO	FUNDAMENTO
Descrição do objeto: <ul style="list-style-type: none"><li>• Requisição ao Compras</li><li>• Certidão de Regularidade do Objeto</li><li>• Termo de Referência</li></ul>	Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 15 da Lei n. 8.666/93
Declarações orçamentárias: <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de Adequação da Despesa com a LOA, LDO e PPA</li><li>• Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro</li></ul>	Art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 16, caput, II, da Lei Complementar n. 101/00 Art. 17 da Lei Complementar n. 101/00
Justificativa formal do motivo característico da dispensa	Art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93
Propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado.	Art. 38, IV, da Lei n. 8.666/93
Cartão CNPJ	Art. 29, I, da Lei n. 8.666/93
Certificado de regularidade do FGTS	Art. 29, IV, da Lei n. 8.666/93 Art. 27, a, da Lei n. 8.036/90
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da contratada e da contratante (Itajaí, SC)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 193 do Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Art. 29, V, da Lei 8.666/93
Certidão de Falência e Recuperação Judicial	Art. 31, II, da Lei 8.666/93
Declarações de Não Emprego de Menores	Art. 27 da Lei 8.666/93
Declarações obrigatórias e Declaração ref. Art 9ºda Lei 8.666/93	Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, V, da Lei n. 8.666/93
Ato Constitutivo	Art. 27, I, c/c art. 28, ambos da Lei n. 8.666/93

Carta de Reconhecimento CMPC	Art. 30, da Lei 8.666/93
Portofólio	Art. 30, da Lei 8.666/93
Atestados de Capacidade Técnica	Art. 30, da Lei 8.666/93

Da análise destes documentos, observa-se que a empresa interessada **ENIALE CONSULTORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA** apresentou documentos regulares, sendo que a Comissão de Licitações a declara **HABILITADA** neste procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Presidente

SAMARA C. LAZARINI KURTH  
Membro

ALINE CORDOVIL DO ROSÁRIO  
Membro